



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze e trinta horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Sulina, Edital nº 05/2024, publicado aos dez dias do mês de setembro de 2024, no Jornal Diário de Beltrão, na edição nº 8037, página 7A, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3107, de dez de setembro de 2024, página 375, reuniu-se em audiência pública o Poder Executivo e a população do Município, conforme lista de presenças assinada às páginas 22B, do Livro de Ata de Prestações de Contas e Audiências Públicas, da Administração Municipal de Sulina, com o objetivo de discutir e avaliar o cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2024 da Administração Municipal. Inicialmente, o Contador, senhor Jackson Roberto Schneider, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e fez um breve comentário da obrigatoriedade da realização das audiências públicas. Seguindo os trabalhos, apresentou um relatório da situação do Município no quadrimestre em análise, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na seqüência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos, verificando-se o cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2024, demonstrando a real situação do município no período. Após a apresentação das informações aos presentes à audiência, abriram-se discussões para avaliação do cumprimento das metas propostas pelo Executivo para o 2º quadrimestre do exercício em questão, constatando-se o desempenho das receitas e despesas do quadrimestre, bem como o resultado primário, resultado nominal e montante da dívida. Diante dos dados apresentados, observou-se que as receitas até o segundo quadrimestre do ano totalizaram a importância líquida de R\$ 30.406.109,54 (trinta milhões, quatrocentos e seis mil, cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos) enquanto a previsão atualizada para o mesmo período era de R\$ 42.940.497,75 (quarenta e dois milhões, novecentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), valor de R\$ 12.534.388,21 (doze milhões,



quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) abaixo do estimado para o período. A receita de transferências correntes, item mais expressivo na composição das receitas correntes, encerrou o período com uma arrecadação líquida de R\$ 24.066.596,82 (vinte e quatro milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e seus reais e oitenta e dois centavos), enquanto que a receita tributária foi responsável pela arrecadação de R\$ 1.685.291,23 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), isso demonstra a dependência do município com relação ao Governo Federal (FPM) e Governo Estadual (ICMS). As despesas correntes, relativas às despesas de caráter continuado da atividade governamental empenhadas, R\$ 20.010.472,72 (vinte milhões, dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), mais as transferências para o Poder Legislativo no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), até o segundo quadrimestre do exercício de 2024 somam o montante de R\$ 20.610.472,72 (vinte milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), além das despesas com investimentos no valor de R\$ 15.452.290,66 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos noventa reais e sessenta e seis centavos) e amortização da dívida no valor de R\$ 249.105,33 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos), que somam R\$ 15.701.395,99 (quinze milhões, setecentos e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), gerando um total de saídas de R\$ 35.711.868,71 (trinta e cinco milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). Com relação às despesas com pessoal, como pode ser evidenciado no balanço da entidade, esta aplicou o montante de 40,43% (R\$ 13.480.199,01) de sua Receita Corrente Líquida Ajustada, (R\$ 33.341.470,58). Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$ 24.702,97, evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal. A respeito das funções do setor de Saúde, como pode ser evidenciado nos dados apresentados, o município, aplicou o montante equivalente a 15,90% das receitas provenientes de impostos e transferências no período, evidenciando assim, que cumpriu no período o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Por



outro lado, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, fica evidenciado que o município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25% da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, aplicou 25,79%, correspondente a R\$ 5.170.077,15 (cinco milhões, cento e setenta mil, setenta sete reais e quinze centavos). Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores dispendidos com o pagamento da remuneração dos professores da educação básica, profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou até o segundo quadrimestre do exercício de 2024, 82,64% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no caput do Artigo 26, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. De forma geral e, diante da análise dos dados apresentados, conclui-se que os resultados obtidos até o segundo quadrimestre do exercício de 2024, apontam uma situação de cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos instrumentos legais, assim como o atendimento dos limites para Dívida Consolidada Líquida que está bem abaixo do limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posteriormente regulamentado pelo Senado Federal, através da Resolução 40, de 2001, que fixou o teto da Dívida Pública em 120% (cento e vinte por cento) do valor da RCL - Receita Corrente Líquida. Com relação as despesas com pessoal o município encontra-se no cumprindo o limite estabelecido pela LRF, vez que atingiu o índice de 40,43% da RCL, conforme determina o parágrafo único do art. 22 da LRF. O município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O município aplicou recursos próprios em ações básicas de saúde, no montante de R\$ 3.072.931,32, equivalente a 15,90% da receita proveniente de impostos no período, evidenciando assim, que CUMPRIU o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Desta forma ficou demonstrado que o Município atendeu integralmente os mandamentos constitucionais em relação aos índices com saúde, educação e demais metas estabelecidas, assim como o limite estabelecido pela LRF para as despesas com pessoal ao final do quadrimestre. Diante desta situação, destacou-se a importância



do esforço e colaboração de todos para o alcance dos objetivos da administração. Sendo esta a conclusão da análise dos dados referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2024, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata.